

Art. 4º - Ficam **INDEFERIDOS** os processos administrativos, conforme relação abaixo;

9900043163/2024	9900053697/2024
9900051475/2024	9900055589/2024
9900052075/2024	9900077069/2024
9900052616/2024	9900089322/2024
9900052951/2024	

Art. 5º - Ficam **INDEFERIDOS** por ausência de edital os processos administrativos, conforme relação abaixo;

9900088909/2024	9900091767/2024
9900089065/2024	9900091916/2024
9900089570/2024	9900092176/2024
9900091355/2024	9900092429/2024

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº9900091367/2024- PORTARIA Nº606/2024- Designa **CARLA MARIA ARMOND**, para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2023. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa FACTORIAL LTDA. **OBJETO:** Serviços contínuos de licenças de software para gestão de férias com serviços de consultoria e suporte técnico para até 250 colaboradores. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 17.425,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **VERBA:** Código de despesa nº 3.3.3.9.0.40.00.00.00. Programa de Trabalho: 12.10.04.122.0145.6282. Fonte: 1.759.50. **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 9900085646/2024; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO PGM Nº 15, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO PARA CASOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA CUJO VALOR SEJA INFERIOR OU IGUAL AO PREVISTO NO 75, I ou II DA LEI Nº 14.133/2021 E REVOGA A RESOLUÇÃO PGM Nº 12/2024.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e com base no 84, §1º e art. 159, §1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, bem como no art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021, no PARECER Nº 26/MVSC/PPLC/2023 e na C.I. nº 02/2024/PPLC;

RESOLVE

Art. 1º - Fica dispensada análise jurídica, na forma do artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações diretas de pequeno valor, em quaisquer dos casos enumerados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o disposto no caput no caso de celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Nos casos previstos nesta resolução faculta-se a remessa dos autos do processo ao órgão de assessoramento jurídico quando o agente público tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta, devendo ser observado o disposto no art. 5º da Lei nº 3.359/2018.

Art. 3º - Fica revalidada a lista de verificação, Anexo Único, da Resolução PGM nº 12/2023.

Parágrafo Único - A dispensa do envio do processo ao órgão de assessoramento jurídico tratada no Art. 1º pressupõe a utilização da lista de verificação, que deverá ser encartada nos autos do processo administrativo com menção expressa a esta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único - Revoga-se a Resolução PGM nº 12/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 277/2024- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em

vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 01/10/2024, JORGE OSWALDO ALVES VIEIRA MARTINS, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Chefe do Núcleo de Saúde Mental, da Policlínica Comunitária Dr. Sergio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 278/2024- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Atribuir, a contar de 01/10/2024, a ANA PAULA NUNES LOPES DOS SANTOS, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe do Núcleo de Saúde Mental, da Policlínica Comunitária Dr. Sergio Arouca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Jorge Oswaldo Alves Vieira Martins.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

POLICLÍNICA REGIONAL DR. SÉRGIO AROUCA

Edital de Normas do Processo Seletivo para Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna pública a abertura das inscrições a iniciar-se em 02 de janeiro de 2025, para a seleção de candidatos para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca.

EDITAL E MANUAL DO CANDIDATO

SUMÁRIO

- 1 - Comissão Organizadora do Concurso e Colaboradores
- 2 - Introdução ao Edital
- 3 - Disposições Preliminares
- 4 - Inscrições
- 5 - Processo de Seleção
- 6 - Apresentação dos Candidatos Selecionados
- 7 - Disposições Gerais
- 8 - Anexo
- 9 - Cronograma

1 - Comissão Organizadora do Concurso

Maria Lúcia de Carvalho Veiga – Diretora da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca

Jeferson Obeica Meirelles – Coordenador do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca.

José de Moura Nascimento – Subcoordenador do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca.

Ana Lúcia Fontes Eppinghaus – Supervisora do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

2 - Introdução

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação. O Programa de Residência Médica da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca (PRSA) foi credenciado pelo parecer nº 214/2011 da Comissão Nacional de Residência Médica.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes da PRSA, estando embasado na Legislação da CNRM e suas Resoluções publicadas no DOU.

Enfatiza-se que a inscrição neste Concurso implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

3-Disposições Preliminares

3.1 - Programa: Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.